



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2013 – Proc. 7305/2012

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 - DE 30
DE ABRIL DE 1961 - Dispõe
sobre o julgamento dos processos
referentes à prestação de
trabalho e a questões de
previdência social pendentes
de decisão, a partir da
data de instalação da Justiça
do Trabalho, e outras
providências. O Presidente da
ANOS
de Justiça Social.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013
PROCESSO Nº 7305/2012**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379/2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

PROCESSO Nº 7305/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 05/02/2013
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00
LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 01 de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 7305/2012** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 3.931/01 alterado pelo Decreto nº 4.342/02 e pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa prestadora de serviços de suporte e manutenção em garantia para os equipamentos de filtragem de conteúdo de correio eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como a ampliação da solução atualmente existente conforme especificações e quantidades MÁXIMAS constantes no item 6 do anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 A Justiça do Trabalho não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para execução de serviço de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



2.2 Participarão deste Registro de Preços o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 12ª, 13ª, 15ª, 17ª, 18ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, com as quantidades especificadas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.2 Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.3 Anexo III – MINUTA DE CONTRATO;

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

4.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

4.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

4.1.3 Em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.



5.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

6.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.



7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

7.1.1 – as propostas deverão conter o valor unitário dos itens;

7.1.1.1 – a adjudicação será realizada considerando um só grupo, devendo ser cotado todos os itens, sob pena de desclassificação.

7.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

7.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

7.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.



9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

9.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;



9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

10.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

10.1.1.1 Entende como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

10.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

10.1.2.1 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem 10.1.2 e controlado pelo sistema;

10.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem 10.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

10.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

10.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

10.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 10.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);



10.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

11.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 12.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global do grupo**, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

12.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

12.2.1 Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo item com valor unitário acima do estimado por este Tribunal;

12.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

12.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

12.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global do grupo**.

12.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

12.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.



12.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

12.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

13.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

13.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada e a comprovação da qualificação técnica** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de até 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

13.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

13.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

13.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por **não** utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema comprasnet, os documentos abaixo:



13.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

13.5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

13.5.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

13.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.5.2.6 Havendo **restrição na regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação**, contados da **decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006)**;

13.5.2.6.1 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 13.5.2.6**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º, da LC 123/2006)**;



13.5.2.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.5.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.3.1 A LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal pelo menos dois técnicos certificados na solução. A comprovação se dará através de certificado emitido pelo fabricante da solução ou representante comercial autorizado.

13.5.3.2 O vínculo dos profissionais com a LICITANTE deverá ser comprovado mediante apresentação da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum ou do contrato social da empresa, no caso de sócio-proprietário.

13.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

13.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

13.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

13.10 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

13.11 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

13.12 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

13.13 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;



13.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

13.15 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

13.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

14.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

14.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

14.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);



15.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

15.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

15.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

15.4 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

15.5 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

15.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

15.7 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

15.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15.9 Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

16.2 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos;



17.2 O adjudicatário será convocado para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, oportunidade em que deverá apresentar as condições de habilitação previstas neste edital;

17.2.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

17.2.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

17.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

17.4 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado ao TRT a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

18 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O **Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses** a contar da publicação no Diário Oficial da União;

19 DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1 Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

19.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocado outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado;

19.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, con-



firmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido de fornecimento**, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação;

19.5 Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa;

19.6 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial da União.

20 DA FORMALIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO REGISTRADO

20.1 A quantidade estimada a ser adquirida para os itens licitados está descrita no Anexo I, parte integrante deste Edital;

20.2 Os pedidos a serem adquiridos pelo CSJT e pelos TRTs serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;

20.3 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto;

20.3.1 A adjudicatária deverá devolver o contrato devidamente assinado no prazo de cinco dias a conta da notificação conforme estabelecido no item 22.1 do Termo de Referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 23**;

20.4 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Em relação aos itens 1 e 2 do objeto do Termo de Referência, estes poderão ser renovados por igual período até o limite legal de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20.5 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data **da assinatura do contrato**, prova da prestação da garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93;

20.5.1 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

20.5.2 - São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.



20.5.3 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

20.5.4 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pelo contratante.

20.5.5 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar, num prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/1993;

21.2 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

a) Por iniciativa da Administração:

I) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;

II) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

III) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior à queles praticados no mercado;

IV) Tiver presentes razões de interesse público.

b) Por iniciativa do próprio Fornecedor:

I) mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.



22.2 . O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital**, garantida a **ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Falhar ou fraudar na execução do serviço;

23.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a adjudicatária** estará sujeita à penalidade prevista no item anterior:

- 1) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato no prazo estipulado ;
- 2) Apresentação de situação irregular no ato de recebimento da Nota de Empenho.
- 3) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 4) Pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta pelo não comparecimento no local, data e/ou horário determinados ou se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

23.1.2 – No caso de ataraso injustificado ou inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.1.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.1.2.2 O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.



- 26.2.1** Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 26.2.2** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 26.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;
- 26.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 26.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 26.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);
- 26.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- 26.8** Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;
- 26.9** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421 (fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;
- 26.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 26.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 26.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2013 – Proc. 7305/2012

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 - DE 30
DE ABRIL DE 1961 - Dispõe
sobre o julgamento dos processos
referentes a prestações de
trabalho e a prestações de
previdência social, pendentes
de decisão ou em curso, à
data da instalação da Justiça
do Trabalho, e outras
providências. O Presidente da
ANOS
de Justiça Social.

26.13 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

26.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

26.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

26.16 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

26.17 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

26.18 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 16 de janeiro de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte e manutenção em garantia para os equipamentos de filtragem de conteúdo de correio eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como a ampliação da solução atualmente existente, através do Sistema de Registro de Preços.

As soluções serão integradas ao ambiente tecnológico da Justiça do Trabalho e deverão incluir serviço de assistência técnica, equipamentos, peças, testes, instalação, configuração, manutenção, treinamento e garantia necessários à completa operacionalização da solução apresentada, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados neste Termo de Referência e seus anexos.

2- DA JUSTIFICATIVA

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho/ CSTJ - adquiriu em 2009 uma solução em filtragem de conteúdo para correio eletrônico, baseada em “appliances” do fabricante “Proofpoint Security Gateway”, para 23 Tribunais da Justiça do Trabalho.

Tendo em vista a necessidade de garantir a segurança no tráfego das informações entre a Rede de Dados da Justiça do Trabalho e a Rede Mundial de Computadores (Internet) propõe-se a contratação de suporte e manutenção em garantia para os equipamentos de filtragem de conteúdo de correio eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como a ampliação da solução atualmente existente para que funcione em alta disponibilidade.

As informações contidas nas mensagens de e-mail que trafegam na internet e na rede de computadores da Justiça do Trabalho são alvos de ataques, vírus e outros “software”s maliciosos. Por conseguinte, sua proteção é de fundamental importância.

A redução do tráfego de mensagens não solicitadas (spam) diminui custos de armazenamento de disco dos servidores e também das estações de trabalho. Reduz, também, a disseminação de vírus e de outros “softwares” maliciosos nocivos à segurança das estações e da rede institucional.

Cabe ressaltar que a solução atual é contemplada em “hardware” e “software” integrados (“appliance”) e foi instalada há mais de 03 (três) anos, sendo necessária sua atualização. Além disto, é preciso ampliar a solução atual para que funcione em alta disponibilidade.

A alta disponibilidade provê resistência a falhas de “software”, “hardware” e de energia, com o objetivo de manter o serviço disponível pelo máximo de tempo possível, mitigando os problemas advindos de uma indisponibilidade.

Opta-se pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/01 e previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, como instrumento mais adequado para proporcionar a aquisição seletiva, gradual e oportuna das licenças, bem como a modalidade de Pregão Eletrônico, regulamentado pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, visando à obtenção dos preços e condições mais vantajosos para a Administração.

3- DO FUNDAMENTO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 3.931/01 e no Decreto nº 5.450/05.

4- DO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região atua como órgão gerenciador e efetuará o controle e a administração do Registro de Preços. Os Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 12ª, 13ª, 15ª, 17ª, 18ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões e o Tribunal Superior do Trabalho, atuam como órgãos participantes, representados nos atos administrativos de preparação do procedimento licitatório pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.



5- DO TIPO DE ADJUDICAÇÃO E DAS QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS.

A adjudicação será do tipo menor valor por preço global do Grupo.

As quantidades a serem registradas correspondem às estimativas de consumo do TST, dos 16 (dezesseis) TRT's e do CSJT, este último na qualidade de gestor dos recursos para investimento do projeto orçamentário de Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação na Justiça do Trabalho, considerada a vigência da Ata de Registro de Preços.

6- DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO ESTIMADO.

GRUPO	ITEM	Descrição Resumida	QTD (UND)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	Suporte, atualização e manutenção por 12 meses para solução integrada de "software" e "hardware" de filtragem de conteúdo para correio eletrônico - "Proofpoint Security Gateway" em alta disponibilidade, com licenciamento para 1.000 (mil) caixas postais	17	7.873,33	133.846,61
	2	Aquisição de expansão de licença em pacotes de 500 caixas postais para solução de filtragem de conteúdo para correio eletrônico - "Proofpoint Security Gateway" em alta disponibilidade	93	3.936,67	366.110,31
	3	Expansão da solução "Proofpoint Security Gateway" atual para alta disponibilidade em ambiente virtual disponibilizado pelo Tribunal.	8	1.124,67	8.997,33
	4	Expansão da solução "Proofpoint Security Gateway" atual para alta disponibilidade em "appliances".	9	6.748,67	60.738,03
	5	Treinamento para solução "Proofpoint Security Gateway" em alta disponibilidade para 20 pessoas	3	9.157,33	27.471,99
TOTAL					597.164,27

6.1. O valor estimado para a presente aquisição é de R\$ 597.164,27 (quinhentos e noventa e sete mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

6.2. O item 1 trata do serviço de suporte, atualização, manutenção e licenciamento da solução atual, sendo uma unidade para cada órgão co-participante.

6.3. O item 2 é composto por 93 pacotes com 500 licenças cada, para os Tribunais que tenham a necessidade de expandir as 1000 licenças que acompanham o item 1. A quantidade estimada é de: 8 (oito) unidades para o TST, 11 (onze) unidades para o TRT-1ª, 9 (nove) unidades para o TRT-3ª, 8 (oito) unidades para o TRT-5ª, 8 (oito) unidades para o TRT-9ª, 6 (seis) unidades para o TRT-10ª, 5 (cinco) unidades para o TRT-12ª, 4 (quatro) unidades para o TRT-13ª, 12 (doze) unidades para o TRT-15ª, 3 (três) unidades para o TRT-16ª, 3 (três) unidades para o TRT-17ª, 4 (quatro) unidades para o TRT-18ª, 2 (duas) unidades para o TRT-20ª, 4 (quatro) unidades para o TRT-21ª, 2 (duas) unidades para o TRT-22ª, 2 (duas) unidades para o TRT-23ª e 3 (três) unidades para o TRT-24ª.

6.4. O item 3 trata de expandir a solução atual para alta disponibilidade em ambiente virtual disponibilizado pelo Contratante e dispensa o fornecimento de "hardware". O Tribunal que adquirir este item deverá fornecer toda a infraestrutura de máquinas virtuais, já que esta não faz parte do objeto deste Termo de Referência, sendo uma unidade para cada um dos seguintes Tribunais: TST, TRT-3ª, TRT-5ª, TRT-12ª, TRT-15ª, TRT-20ª, TRT-23ª e TRT-24ª.

6.5. O item 4 tem o objetivo de expandir a solução em "hardware", para que haja economia na aquisição deste item, o "hardware" já existente será aproveitado para compor a solução de alta disponibilidade, sendo uma unidade para cada um dos seguintes Tribunais: TRT-1ª, TRT-9ª, TRT-10ª, TRT-13ª, TRT-16ª, TRT-17ª, TRT-18ª, TRT-21ª e TRT-22ª.

6.6. O item 5 da solução é treinamento especificamente voltado para a solução já utilizada na JT e será administrado e adquirido pelo CSJT.



7- OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

As especificações técnicas detalhadas de todos os itens encontram-se no Anexo I.

7.1. Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues, nos locais definidos no Anexo II, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

7.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de “hardware” e “software” necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc.

7.3. Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

7.4. Havendo divergência entre as descrições técnicas dos bens lançadas no COMPRASNET - CATMAT e as constantes do Anexo I do Termo de Referência (caderno de especificações técnicas), prevalecerão as últimas.

7.5. Deverão ser fornecidas junto com os equipamentos a mídia e a licença do Sistema Operacional, nas quantidades necessárias para o perfeito funcionamento da solução.

7.6. Qualquer outro aplicativo, como programas adicionais e banco de dados, que sejam pré-requisitos do objeto também deverão ter suas mídias e licenças fornecidas na data da entrega da solução.

7.7. É necessária a entrega de documentação contendo: as informações para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.), bem como, acesso à área de suporte técnico através de endereço eletrônico (web site) do fabricante do equipamento. Esta documentação deve ser entregue junto com a solução.

7.8. Após a entrega, a Contratada deverá efetuar a instalação física da solução proposta no ambiente do CONTRATANTE, bem como configurá-los de tal forma que mantenha o perfeito funcionamento das redes dos Tribunais.

7.9. Durante a instalação da solução será feita a transferência de conhecimento para operação básica da tecnologia abrangendo, necessariamente, os seguintes itens:

- a) Instalação da ferramenta;
- b) Configurações básicas;
- c) Criação de regras de filtragem;
- d) Monitoração e gerência da ferramenta;
- e) Análise de casos específicos;
- f) Criação de relatórios gerais e específicos;
- g) Configurações Avançadas.

8- DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA

8.1. O prazo máximo para a entrega e instalação dos equipamentos será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

8.2. O início da prestação dos serviços de garantia e suporte técnico da solução, pelo período de 12 (doze) meses, será imediatamente após a assinatura do termo de aceite definitivo.

8.3. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser concedida em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, devendo a Contratada encaminhá-lo por escrito ao órgão Contratante, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

8.4. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação não poderá ser inferior ao prazo de suporte, atualização e manutenção do item adquirido, e será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo (s) Contratante (s). A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade “on-site”, nos locais de entrega indicados no anexo II, ou em outros prédios dos órgãos Contratantes, nas mesmas cidades indicadas.

8.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer as soluções e prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste Termo de Referência e seus anexos;
- II. Entregar os materiais respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE), no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art.69 da Lei nº 8.666/93);
- IV. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE;
- V. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- VI. Providenciar por conta própria, o transporte de seu pessoal;
- VII. Substituir, quando necessário, o(s) profissional(is) alocados à prestação dos serviços;
- VIII. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- IX. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- X. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;
- XI. Indicar representante pertencente aos quadros da CONTRATADA para manter contato com o CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e e-mail de contato;
- XII. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com equipe de técnicos e gestores do CONTRATANTE;
- XIII. Comunicar previamente ao CONTRATANTE os nomes, números de identidade e CPF dos empregados que serão alocados na execução dos serviços;
- XIV. Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE;
- XV. Alocar pessoal tecnicamente qualificado e capacitado na execução dos serviços demandados pelo CONTRATANTE, garantindo o cumprimento dos prazos fixados e a qualidade dos serviços fornecidos;
- XVI. Zelar para que todos os privilégios de acesso a sistema, informação e qualquer outro recurso do CONTRATANTE sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos;
- XVII. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais alocados à execução dos serviços;
- XVIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, cumprindo as obrigações decorrentes nas épocas próprias, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- XIX. Responder por todos os danos patrimoniais e de quaisquer naturezas causados por ação ou omissão de seus profissionais, relacionados à execução dos serviços;
- XX. Fornecer ao CONTRATANTE, em meio magnético, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas à prestação dos serviços;



- XXI. Encaminhar as notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, para a unidade administrativa responsável pela gestão dos contratos indicada pelo CONTRATANTE;
- XXII. Entregar os equipamentos que serão instalados no ambiente computacional do CONTRATANTE no endereço indicado por este;
- XXIII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XXIV. Reportar à unidade administrativa responsável pela Tecnologia da Informação, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;
- XXV. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança, bem como de uso de recursos de informática, implementados no ambiente de TI do CONTRATANTE;
- XXVI. Atender às solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas físicos e prazos estabelecidos;
- XXVII. Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- XXVIII. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;
- XXIX. Transferir aos técnicos indicados pelo CONTRATANTE todas as informações relacionadas à instalação, configuração e customização do objeto;
- XXX. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento/ material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- XXXI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação, de omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XXXII. Manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Justiça do Trabalho, devidamente atualizados;
- XXXIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- XXXIV. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- XXXV. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- XXXVI. Comprovar antes da assinatura e durante a vigência do contrato, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.
- XXXVII. Comprovar antes da assinatura e durante a vigência do contrato, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- XXXVIII. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, sempre que expirar a validade, e durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);
- XXXIX. Estar em dia com suas obrigações fiscais.



10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas do Contrato;
- II. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- III. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, “softwares” e sistemas de informação necessários para a execução dos serviços;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seu preposto;
- V. Exercer a fiscalização, homologação (aceitação) e/ou rejeição dos serviços prestados, por meio de servidores designados;
- VI. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- VII. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Anexo I - Especificações Técnicas, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;
- VIII. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11- DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.1. A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à Contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;
- d) Encaminhar à autoridade competente os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

11.2. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12- DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

As atividades relacionadas à implantação de licenças e atualização de “software” serão conferidas “a posteriori” pelo CONTRATANTE, por um período de 30 (trinta) dias após a entrega, ficando ao seu critério cancelar total ou parcialmente o pagamento relativo ao serviço, caso os serviços prestados não apresentem qualidade/quantidade compatíveis com o solicitado, bem como rejeitar no todo ou em parte dos mesmos sem ônus algum para a Justiça do Trabalho.

12.1. A conformidade dos equipamentos e itens de configuração ofertados com os requisitos técnicos especificados se dará, em primeira análise, no decorrer da sessão do Pregão Eletrônico, no momento determinado pelo Pregoeiro. Para tanto, o Pregoeiro deverá solicitar o envio da documentação comprobatória, incluindo “folders”, prospectos, brochuras, manuais, certificações e outros materiais, os quais devem estar legíveis e, preferencialmente, em Língua Portuguesa do Brasil.

12.1.1. A documentação entregue deverá relacionar cada item especificado no Anexo I deste Termo de Referência, com a página e nome do documento utilizado para comprovação de conformidade.



12.2. Quando requerido, na forma do Edital e em até 05 (cinco) dias após a abertura das propostas, o licitante com menor preço deverá apresentar “softwares”, CDs, manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos requeridos.

13- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo de recebimento, o objeto deste contrato será recebido:

I - provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II - definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo, após comprovação de adequação da solução às cláusulas contratuais.

13.1. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos serviços e equipamentos entregues, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

13.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada serviço realizado e produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

14- PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

14.1. MATERIAL OU SERVIÇO ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE OU COM DEFEITO

14.1.1. Em caso de serviço realizado e entregue em desconformidade com o especificado, ou de material com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada refaça ou substitua o mesmo, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material ou Serviço. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

14.2. MATERIAL OU SERVIÇO INCOMPLETO

A Contratada deverá efetuar os serviços e entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

14.3. NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 3 (três) dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Diretoria de Material e Patrimônio (Setor de Almoxarifado), ou unidade administrativa equivalente do CONTRATANTE;

15.2. Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

15.3. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pela fiscalização, da seguinte forma:



15.3.1. O valor do item 1.1 será pago em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e de igual valor, sendo a primeira após emissão do termo de recebimento definitivo de instalação;

15.3.2. O valor do item 1.2 será pago em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e de igual valor, sendo a primeira após emissão do termo de recebimento definitivo de instalação.

15.3.3. O valor do item 1.3 será pago em parcela única após emissão do termo de recebimento definitivo de instalação.

15.3.4. O valor do item 1.4 será pago em parcela única após emissão do termo de recebimento definitivo de instalação.

15.3.5. O valor do item 1.5 será pago em parcela única após emissão do termo de aceite definitivo de treinamento.

15.4. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

15.5. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

15.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados;

15.7. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

15.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

16- DA GARANTIA DO OBJETO

16.1. Todas as licenças, garantias e suporte técnico, envolvidas com o objeto terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data do aceite definitivo.

16.2. A assistência técnica em garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

16.3. A assistência técnica em garantia consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, bem como fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda a documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca), bem como às atualizações de todos os componentes de "software" do sistema fornecido pelo período de 12 (doze) meses.

16.4. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem inoperância, ou funcionamento irregular, em desacordo com aquele especificado pelo fabricante, em duas ocasiões separadas por no máximo um período de 60 (sessenta) dias corridos, devem ser substituídos no prazo de dois dias úteis.

16.5. A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender nos



locais de entrega dos produtos, e ainda, contemplar a forma e os prazos especificados neste termo de referência e seus anexos.

17- ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. A abertura de chamados durante o período de assistência técnica em garantia será efetuada por correio eletrônico e por telefone, sendo que no caso de abertura por telefone, o contato será efetuado por meio de número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou números locais em cada município de execução de serviços.

17.1.1. Em ambos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

17.2. Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos envolvendo atividades como: auxílio na configuração de políticas e administração básica da solução, instalação de novas versões, patches e hotfixes, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros.

17.3. Os chamados por parada parcial da solução deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas após a abertura e deverão ser solucionados em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do atendimento para a solução do problema.

17.3.1. Parada parcial é aquela que não compromete de imediato o funcionamento da solução.

17.4. Os chamados por parada total da solução deverão ser atendidos em até 1 (uma) hora após a abertura e deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do atendimento para a solução do problema.

17.4.1. Parada total é aquela que compromete de imediato o funcionamento da solução.

17.5. Os demais chamados deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas após a abertura e deverão ser solucionados em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do início do atendimento para a solução do problema.

17.6. O atendimento de chamados deverá estar disponível no horário compreendido entre sete e dezenove horas, de segunda-feira a sexta-feira.

18- DAS SANÇÕES

18.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Falhar ou fraudar na execução do serviço.

18.2. A Contratada estará sujeita às penalidades do item anterior nos casos de:

- I. Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado ou não celebrar o Contrato;
- II. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- III. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- IV. Pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta pelo não comparecimento no local, data e/ou horário determinados ou se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

18.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;



III. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.3.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à (ao) Contratada (o).

18.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante.

18.3.4. O atraso injustificado na execução do contato sujeitará à CONTRATADA multa administrativa no percentual de 3% (três por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para entrega do material ou conclusão do serviço, calculado sobre o valor da parcela dos objetos não entregues, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do mesmo valor, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens III e IV do item 18.3.

18.3.5. Caso a conclusão do atendimento técnico em garantia ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto faturado na nota fiscal entregue ao Contratante, por hora de atraso, para cada objeto em que houver atraso, até o limite de 10% do valor do contrato.

18.4. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

19- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal pelo menos dois técnicos certificados na solução. A comprovação se dará através de certificado emitido pelo fabricante da solução ou representante comercial autorizado.

O vínculo dos profissionais com a LICITANTE deverá ser comprovado mediante apresentação da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum ou do contrato social da empresa, no caso de sócio-proprietário.

20- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

21- DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Órgão Gerenciador convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

21.1.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

21.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação.



22- DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. Cada Tribunal co-participante convocará oficialmente a fornecedora registrada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, assinar o contrato.

22.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Em relação aos itens 1.1 e 1.2 do objeto deste Termo de Referência, estes poderão ser renovados por igual período até o limite legal de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

23- DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência;

II.É vedada a subcontratação para a execução, no todo ou em parte, do serviço objeto deste Termo de Referência, sem a devida autorização do Contratante;

III.O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV.Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo cada Órgão participante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades;

V.A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

VI.É de responsabilidade da Proponente o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

São Luis, 17 de dezembro de 2012.

Elaine Moraes Pachêco
Serviço de Compras



ANEXO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

1. Grupo 1, item 1.1, Suporte, atualização e manutenção por 12 meses
 - 1.1. Suporte, atualização e manutenção para solução em filtragem de conteúdo para correio eletrônico – Proofpoint Security Gateway – conforme disposições contidas neste Termo de Referência.
 - 1.2. A solução deverá ser licenciada para 1.000 (mil) caixas postais.
 - 1.3. Este item deverá ser aplicado na solução como um todo, ou seja, deve abranger os novos equipamentos e os antigos que juntos irão compor a solução em alta disponibilidade.
2. Grupo 1, item 1.2, Aquisição de expansão de licenças
 - 2.1. Licenças extras para solução em filtragem de conteúdo para correio eletrônico - Proofpoint Security Gateway - com suporte para tantas caixas postais quantas contratadas individualmente pelos Tribunais da Justiça do trabalho, em múltiplos de 500 (quinhentas) licenças.
 - 2.2. Não contabilizar grupos ou listas de distribuição como caixas postais para contagem das licenças.
 - 2.3. As licenças fornecidas devem propiciar, no mínimo, as funcionalidades listadas a seguir:
 - 2.3.1. Virus Detection;
 - 2.3.2. Zero-Hour Protection;
 - 2.3.3. Content Extraction Engine;
 - 2.3.4. Proofpoint Smart Search;
 - 2.3.5. Spam Detection;
 - 2.3.6. Language Detection Definitions;
3. Grupo 1, item 1.3, Expansão da solução Proofpoint Security Gateway para alta disponibilidade em ambiente virtual
 - 3.1. Expansão da solução atual de filtragem de conteúdo de correio eletrônico Proofpoint Security Gateway para ambiente de alta disponibilidade em máquinas virtuais disponibilizadas pelo CONTRATANTE.
 - 3.2. O “hardware” atualmente utilizado nos Tribunais pode ser aproveitado na solução de alta disponibilidade para executar funcionalidade compatível com seu desempenho e especificações.
 - 3.3. Suporte à alta disponibilidade e redundância por meio de 02 (dois) ou mais appliances virtuais idênticos entre si.
 - 3.4. Suporte à alta disponibilidade e redundância por meio de cluster em modo ativo/ativo com balanceamento de carga, de maneira que, caso um dos nós do cluster fique indisponível, todas as conexões sejam direcionadas para o nó ativo de forma transparente para os usuários finais, sem perdas das conexões ativas em caso de falhas em uma das unidades.
 - 3.5. Permitir a aplicação de atualizações em cada nó, de forma transparente e de maneira imperceptível para os usuários finais.
 - 3.6. Permitir o retorno para versão anterior, de forma transparente e de maneira imperceptível para os usuários finais.
 - 3.7. Replicar automaticamente definições e alterações de configuração em todos os nós do cluster.
4. Grupo 1, item 1.4, Expansão da solução Proofpoint Security Gateway para alta disponibilidade em appliances
 - 4.1. Expansão da solução atual de filtragem de conteúdo de correio eletrônico Proofpoint Security Gateway para ambiente de alta disponibilidade em appliances, solução integrada de “hardware” e “software”.
 - 4.2. Suporte à alta disponibilidade e redundância por meio de 02 (dois) ou mais appliances idênticos entre si;
 - 4.3. Suporte à alta disponibilidade e redundância por meio de cluster em modo ativo/ativo com balanceamento de carga, de maneira que, caso um dos nós do cluster fique indisponível, todas as conexões sejam direcionadas para o nó ativo de forma transparente para os usuários finais, sem perdas das conexões ativas em caso de falhas em uma das unidades;



4.4. Permitir a aplicação de atualizações em cada nó, de forma transparente e de maneira imperceptível para os usuários finais;

4.5. Permitir o retorno para versão anterior, de forma transparente e de maneira imperceptível para os usuários finais;

4.6. Replicar automaticamente definições e alterações de configuração em todos os nós do cluster;

4.7. O “hardware” fornecido para esta solução deve ser homologado pela Proofpoint Security Gateway para utilização em alta disponibilidade (cluster);

4.8. O “hardware” atualmente utilizado nos Tribunais pode ser aproveitado na solução de alta disponibilidade para executar funcionalidade compatível com seu desempenho e especificações;

4.9. O “hardware” ofertado para compor a solução de alta disponibilidade deverá possuir, no mínimo, as especificações seguintes:

4.9.1. Suporte à instalação em rack de 19” (1U ou 2U), sem necessidade de adaptação;

4.9.2.2 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet, com suporte a 10/100/1000 Mbps;

4.9.3.2 (duas) unidades de disco em RAID nível 1 ou superior, com espaço total de 600GB;

4.9.4.2 (duas) fontes de alimentação redundantes, com capacidade para operar em tensões de 110 a 220 volts / 60 Hz (full range);

4.9.5. Processador Intel Xeon Quad Core ou superior;

4.9.6. Memória RAM de 4 GB ou superior;

5. Grupo 1, item 1.5, Treinamento para solução Proofpoint Security Gateway em alta disponibilidade

5.1. A organização do treinamento junto aos Tribunais será responsabilidade do CSJT.

5.2. O instrutor do curso deverá ser certificado pelo fabricante da solução.

5.3. As reservas, diárias, estadas, deslocamentos e passagens dos treinandos são de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.4. A sala, equipamentos, “software”s, material, apostilas, ambiente, profissionais, instrutores e todos os requisitos necessários à realização adequada do treinamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.5. O treinamento deverá ser prático, com uma estação de trabalho por treinando.

5.6. Cada participante deverá receber material impresso com o conteúdo abordado no curso.

5.6.1. Uma cópia em meio magnético do material do treinamento deverá ser entregue com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de início do treinamento ao CSJT, para análise e aprovação.

5.6.2. O material não aprovado pelo CSJT deverá ser refeito pela CONTRATADA e novamente aprovado.

5.7. Ao final do treinamento de cada turma contratada, deverá ser realizada junto aos participantes uma avaliação do curso por meio de formulário próprio aprovado pelo CSJT.

5.8. Caso o curso seja avaliado como insatisfatório pela maioria dos participantes da turma, o treinamento deverá ser refeito de acordo com condições a serem negociadas entre CONTRATADA e CSJT.

5.8.1. O curso a ser refeito por ocasião de ter sido mal avaliado não pode gerar novas despesas para o CONTRATANTE.

5.9. A duração do treinamento de cada turma será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas-aula.

5.10. A CONTRATADA deverá, ao final do curso, fornecer certificado de conclusão para cada aluno participante.

5.10.1. No certificado deverá constar obrigatoriamente o total de horas-aulas e a ementa do curso, além do nome completo do instrutor, do aluno e da instituição que forneceu o curso.

5.11. O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:

5.11.1. Apresentação

5.11.1.1. Proofpoint

5.11.1.2. Filtro de Spam

5.11.1.3. Antivírus

5.11.1.4. Smart Search

5.11.1.5. Filtro de conversão



- 5.11.2. Conceitos
 - 5.11.2.1. Policy Routes
 - 5.11.2.2. Inbound versus Outbound
 - 5.11.2.3. Divisão do envelope
 - 5.11.2.4. Protocolo SMTP
 - 5.11.2.5. Antivírus
- 5.11.3. Administração
 - 5.11.3.1. Appliance
 - 5.11.3.2. Sistema
 - 5.11.3.3. Administrador
 - 5.11.3.4. Logs e Relatórios
 - 5.11.3.5. Grupos e usuários
 - 5.11.3.6. End user services
 - 5.11.3.7. Smart Search
- 5.11.4. Conceitos Avançados
 - 5.11.4.1. Modularidades
 - 5.11.4.2. Lógica interna
 - 5.11.4.3. Precedência
- 5.11.5. Administração avançada
 - 5.11.5.1. e-Mail firewall
 - 5.11.5.2. Virus protection
 - 5.11.5.3. Spam detection

ANEXO B
Lista de endereços dos Tribunais do Trabalho

Tribunal	Endereço
TST	Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Subsolo, Brasília/DF, CEP 70070-943.
TRT-1ª	Av. Pres. Antônio Carlos, 251 - CEP 20020-010 - Rio de Janeiro/RJ - PABX (21) 2212-9339
TRT-3ª	Av. Getúlio Vargas, 225 - CEP 30112-900 - Belo Horizonte/MG - PABX (31) 3255-4111
TRT-5ª	Rua Bela Vista do Cabral, 26/32 - Salvador/BA - CEP: 40055-000 - PABX (71) 3319 7777
TRT-9ª	Rua Vicente Machado, 147 - CEP 80420-010 - Curitiba /PR PABX (41) 3310-7000
TRT-10ª	Av. W 3 Norte - Q. 513 L. 2 e 3 - CEP 70760 -900 - Brasília /DF PABX (61) 3348-1100
TRT-12ª	Rua Esteves Júnior, 395 Centro - CEP 88015-905 - Florianópolis/SC - PABX (48) 3216-4000
TRT-13ª	Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n - CEP 58013-260 - João Pessoa/PB - PABX (83) 3214-6000
TRT-15ª	Rua Doutor Quirino, 1080 - 1º andar - Centro - CEP: 13015-081 - Campinas/SP PABX: (19) 3236-2100
TRT-16ª	Av. Senador Vitorino Freire, 2.001 - CEP 65030-015 - São Luís/MA - PABX (98) 2109-9300
TRT-17ª	Rua Pietrângelo de Biase, 33 - CEP 29010-190 - Vitória/ES - PABX (27) 3321-2400
TRT-18ª	Rua T-29 n.1403 S. Bueno - Goiânia/GO - CEP 74215-901 - PABX (62) 3901-3313



TRT-21ª	Av. Capitão-Mor Gouveia, 1.738 - CEP 59063-400 - Natal/RN - PABX (84) 3209-3000
TRT-22ª	Rua 24 de janeiro, 181/Norte - CEP 64000-921 - Teresina/PI - PABX (86) 2106-9595
TRT-23ª	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355 - Centro Político e Administrativo - CEP 78050-955 - Cuiabá/MT - PABX (65) 3648-4100
TRT-24ª	R. Delegado Carlos Roberto Bastos, nº 208, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, CEP 79037-102 - PABX (67) 3316-1733

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7305/2012

Pregão Eletrônico nº 03/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2013.

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luis -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pelo Ato GP n. 16/2012 de 17 de janeiro de 2012, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº 03/2013, processo administrativo nº 7305/2012**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para** prestação de serviços de suporte e manutenção em garantia para equipamentos de filtragem de conteúdo de correio eletrônico **conforme especificado** no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 03/2013., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ _____

Endere-

ço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

Nome representante: _____, CPF nº _____



3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO	ITEM	Descrição Resumida	QTD (UND)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	1.1	Suporte, atualização e manutenção por 12 meses para solução integrada de "software" e "hardware" de filtragem de conteúdo para correio eletrônico - "Proofpoint Security Gateway" em alta disponibilidade, com licenciamento para 1.000 (mil) caixas postais	17	
	1.2	Aquisição de expansão de licença em pacotes de 500 caixas postais para solução de filtragem de conteúdo para correio eletrônico - "Proofpoint Security Gateway" em alta disponibilidade	93	
	1.3	Expansão da solução "Proofpoint Security Gateway" atual para alta disponibilidade em ambiente virtual disponibilizado pelo Tribunal.	8	
	1.4	Expansão da solução "Proofpoint Security Gateway" atual para alta disponibilidade em "appliances".	9	
	1.5	Treinamento para solução "Proofpoint Security Gateway" em alta disponibilidade para 20 pessoas	3	

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. Vigência desta Ata: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT 16ª REG. Nº ____/2013
PA Nº 7305/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA
_____ PARA AQUISIÇÃO DE
SOLUÇÃO DE FILTRAGEM DE CONTEÚDO DE
CORREIO ELETRÔNICO.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, CNPJ nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato, representada por _____, e daqui por diante designada **CONTRATADA**, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA nº 7305/2012, mediante utilização, como gerenciador e participante, da Ata de Registro de Preços, nº ____/2013, vinculada ao Pregão Eletrônico nº ____/2013, pelo Sistema de Registro de Preços, regida pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005, e sob as condições estabelecidas neste instrumento, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições adiante discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de suporte e manutenção em garantia para os equipamentos de filtragem de conteúdo de correio eletrônico do **CONTRATANTE**, bem como a ampliação da solução atualmente existente.

Parágrafo Segundo: As soluções serão integradas ao ambiente tecnológico da Justiça do Trabalho e deverão incluir serviço de assistência técnica, equipamentos, peças, testes, instalação, configuração, manutenção, treinamento e garantia necessários à completa operacionalização da solução apresentada, nos termos e condições constantes no edital e neste contrato e seus anexos.



GRUPO	ITEM	Descrição Resumida	QTD (UND)
1	1.1	Suporte, atualização e manutenção por 12 meses para solução integrada de “software” e “hardware” de filtragem de conteúdo para correio eletrônico - “Proofpoint Security Gateway” em alta disponibilidade, com licenciamento para 1.000 (mil) caixas postais	
	1.2	Aquisição de expansão de licença em pacotes de 500 caixas postais para solução de filtragem de conteúdo para correio eletrônico - “Proofpoint Security Gateway” em alta disponibilidade	
	1.3	Expansão da solução “Proofpoint Security Gateway” atual para alta disponibilidade em ambiente virtual disponibilizado pelo Tribunal.	
	1.4	Expansão da solução “Proofpoint Security Gateway” atual para alta disponibilidade em “appliances”.	
	1.5	Treinamento para solução “Proofpoint Security Gateway” em alta disponibilidade para 20 pessoas	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos constantes do Processo Administrativo n.º 7305/2012:

- Termo de Referência constante do documento n.º _____;
- Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2013 constante do documento n.º _____;
- Ata de Registro de Preços n.º ____/2013, constante do documento n.º _____;
- Proposta da **CONTRATADA**, assinada e rubricada, constante do documento n.º _____;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: As especificações técnicas detalhadas de todos os itens encontram-se no Anexo I.

Parágrafo Segundo: Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues, no endereço do CONTRATANTE, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

Parágrafo Terceiro: Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de “hardware” e “software” necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc.

Parágrafo Quarto: Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A



documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

Parágrafo Quinto: Havendo divergência entre as descrições técnicas dos bens lançadas no COMPRASNET - CATMAT e as constantes do Anexo I deste instrumento (caderno de especificações técnicas), prevalecerão as últimas.

Parágrafo Sexto: Deverão ser fornecidas junto com os equipamentos a mídia e a licença do Sistema Operacional, nas quantidades necessárias para o perfeito funcionamento da solução.

Parágrafo Sétimo: Qualquer outro aplicativo, como programas adicionais e banco de dados, que sejam pré-requisitos do objeto também deverão ter suas mídias e licenças fornecidas na data da entrega da solução.

Parágrafo Oitavo: É necessária a entrega de documentação contendo: as informações para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.), bem como, acesso à área de suporte técnico através de endereço eletrônico (web site) do fabricante do equipamento. Esta documentação deve ser entregue junto com a solução.

Parágrafo Nono: Após a entrega, a CONTRATADA deverá efetuar a instalação física da solução proposta no ambiente do CONTRATANTE, bem como configurá-los de tal forma que mantenha o perfeito funcionamento da rede do CONTRATANTE.

Parágrafo Dez: Durante a instalação da solução será feita a transferência de conhecimento para operação básica da tecnologia abrangendo, necessariamente, os seguintes itens:

- I- Instalação da ferramenta;
- II- Configurações básicas;
- III- Criação de regras de filtragem;
- IV- Monitoração e gerência da ferramenta;
- V- Análise de casos específicos;
- VI- Criação de relatórios gerais e específicos;
- VII- Configurações Avançadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para a entrega e instalação dos equipamentos será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Segundo: O início da prestação dos serviços de garantia e suporte técnico da solução, pelo período de 12 (doze) meses, será imediatamente após a assinatura do termo de aceite definitivo.

Parágrafo Terceiro: A prorrogação do prazo de entrega poderá ser concedida em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, devendo a CONTRATADA encaminhá-lo por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento,



anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto: **O prazo de garantia contra defeitos de fabricação não poderá ser inferior ao prazo de suporte, atualização e manutenção do item adquirido, e será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade “on-site”, no endereço do CONTRATANTE.**

Parágrafo Quinto: **Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- XL.Fornecer as soluções e prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste instrumento e seu anexo;
- XLI.Entregar os materiais respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- XLII.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**), no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art.69 da Lei nº 8.666/93);
- XLIII.Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o **CONTRATANTE**;
- XLIV.Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XLV.Providenciar por conta própria, o transporte de seu pessoal;
- XLVI.Substituir, quando necessário, o(s) profissional(is) alocados à prestação dos serviços;
- XLVII.Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- XLVIII.Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- XLIX.Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**;
- L.Indicar representante pertencente aos quadros da **CONTRATADA** para manter contato com o **CONTRATANTE** para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e e-mail de contato;
- LI.Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com equipe de técnicos e gestores do **CONTRATANTE**;



- LII. Comunicar previamente ao **CONTRATANTE** os nomes, números de identidade e CPF dos empregados que serão alocados na execução dos serviços;
- LIII. Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá quando em trabalho nas dependências do **CONTRATANTE**;
- LIV. Alocar pessoal tecnicamente qualificado e capacitado na execução dos serviços demandados pelo **CONTRATANTE**, garantindo o cumprimento dos prazos fixados e a qualidade dos serviços fornecidos;
- LV. Zelar para que todos os privilégios de acesso a sistema, informação e qualquer outro recurso do **CONTRATANTE** sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos;
- LVI. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais alocados à execução dos serviços;
- LVII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, cumprindo as obrigações decorrentes nas épocas próprias, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- LVIII. Responder por todos os danos patrimoniais e de quaisquer naturezas causados por ação ou omissão de seus profissionais, relacionados à execução dos serviços;
- LIX. Fornecer ao **CONTRATANTE**, em meio magnético, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas à prestação dos serviços;
- LX. Encaminhar as notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, para a unidade administrativa responsável pela gestão dos contratos indicada pelo **CONTRATANTE**;
- LXI. Entregar os equipamentos que serão instalados no ambiente computacional do **CONTRATANTE** no endereço indicado por este;
- LXII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- LXIII. Reportar à unidade administrativa responsável pela Tecnologia da Informação, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do **CONTRATANTE**;
- LXIV. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança, bem como de uso de recursos de informática, implementados no ambiente de TI do **CONTRATANTE**;
- LXV. Atender às solicitações de serviços do **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas físicos e prazos estabelecidos;
- LXVI. Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- LXVII. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- LXVIII. Transferir aos técnicos indicados pelo **CONTRATANTE** todas as informações relacionadas à instalação, configuração e customização do objeto;
- LXIX. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento/ material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;



- LXX. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação, de omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- LXXI. Manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Justiça do Trabalho, devidamente atualizados;
- LXXII. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- LXXIII. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- LXXIV. Considerar que a ação da fiscalização do **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;
- LXXV. Comprovar antes da assinatura e durante a vigência do contrato, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.
- LXXVI. Comprovar antes da assinatura e durante a vigência do contrato, não ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- LXXVII. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, sempre que expirar a validade, e durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);
- LXXVIII. Estar em dia com suas obrigações fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas do Contrato;
- II. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- III. Permitir acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências, equipamentos, "softwares" e sistemas de informação necessários para a execução dos serviços;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seu preposto;
- V. Exercer a fiscalização, homologação (aceitação) e/ou rejeição dos serviços prestados, por meio de servidores designados;
- VI. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



- VII. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento e no Anexo I - Especificações Técnicas, informando e exigindo da **CONTRATADA** a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;
- VIII. Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro: **À Fiscalização compete, entre outras atribuições:**

- I- Solicitar à CONTRATADA, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;**
- II- Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;**
- III- Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;**
- IV- Encaminhar à autoridade competente os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.**

Parágrafo Segundo: **A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.**

CLÁUSULA OITAVA - DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

As atividades relacionadas à implantação de licenças e atualização de “software” serão conferidas “a posteriori” pelo CONTRATANTE, por um período de 30 (trinta) dias após a entrega, ficando ao seu critério cancelar total ou parcialmente o pagamento relativo ao serviço, caso os serviços prestados não apresentem qualidade/quantidade compatíveis com o solicitado, bem como rejeitar no todo ou em parte dos mesmos sem ônus algum para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo de recebimento, o objeto deste contrato será recebido:

- I - provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II - definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo, após comprovação de adequação da solução às cláusulas contratuais.



Parágrafo Primeiro: Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos serviços e equipamentos entregues, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo: Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada serviço realizado e produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO EM DESCONFORMIDADE

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

Parágrafo Primeiro: Em caso de serviço realizado e entregue em desconformidade com o especificado, ou de material com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a CONTRATADA refaça ou substitua o mesmo, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material ou Serviço. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá efetuar os serviços e entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 3 (três) dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

CLÁUSULA ONZE - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Diretoria de Material e Patrimônio (Setor de Almoxarifado), ou unidade administrativa equivalente do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: **Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.**

Parágrafo Segundo: **O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pela fiscalização, da seguinte forma:**



I- O valor do item 1.1 será pago em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e de igual valor, sendo a primeira após emissão do termo de recebimento definitivo de instalação;

II- O valor do item 1.2 será pago em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e de igual valor, sendo a primeira após emissão do termo de recebimento definitivo de instalação.

III- O valor do item 1.3 será pago em parcela única após emissão do termo de recebimento definitivo de instalação.

IV- O valor do item 1.4 será pago em parcela única após emissão do termo de recebimento definitivo de instalação.

V- O valor do item 1.5 será pago em parcela única após emissão do termo de aceite definitivo de treinamento.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Quinto: O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados;

Parágrafo Sexto: Será dispensada a retenção tributária caso a CONTRATADA comprove ser optante pelo SIMPLES;

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso



CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DO OBJETO

Todas as licenças, garantias e suporte técnico, envolvidas com o objeto terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data do aceite definitivo.

Parágrafo Primeiro: A assistência técnica em garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A assistência técnica em garantia consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, bem como fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda a documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca), bem como às atualizações de todos os componentes de "software" do sistema fornecido pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem inoperância, ou funcionamento irregular, em desacordo com aquele especificado pelo fabricante, em duas ocasiões separadas por no máximo um período de 60 (sessenta) dias corridos, devem ser substituídos no prazo de dois dias úteis.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender nos locais de entrega dos produtos, e ainda, contemplar a forma e os prazos especificados neste contrato e seu anexo.

CLÁUSULA TREZE - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A abertura de chamados durante o período de assistência técnica em garantia será efetuada por correio eletrônico e por telefone, sendo que no caso de abertura por telefone, o contato será efetuado por meio de número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou números locais em cada município de execução de serviços.

Parágrafo Primeiro: Em ambos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

Parágrafo Segundo: Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos envolvendo atividades como: auxílio na configuração de políticas e administração básica da solução, instalação de novas versões, patches e hotfixes, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros.



Parágrafo Terceiro: Os chamados por parada parcial da solução deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas após a abertura e deverão ser solucionados em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do atendimento para a solução do problema.

Parágrafo Quarto: Parada parcial é aquela que não compromete de imediato o funcionamento da solução.

Parágrafo Quinto: Os chamados por parada total da solução deverão ser atendidos em até 1 (uma) hora após a abertura e deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do atendimento para a solução do problema.

Parágrafo Sexto: Parada total é aquela que compromete de imediato o funcionamento da solução.

Parágrafo Sétimo: Os demais chamados deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas após a abertura e deverão ser solucionados em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do início do atendimento para a solução do problema.

Parágrafo Oitavo: O atendimento de chamados deverá estar disponível no horário compreendido entre sete e dezenove horas, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA CATORZE - DAS SANÇÕES

Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, garantida a ampla defesa a CONTRATADA que:

- VIII. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- IX. Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- X. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- XI. Comportar-se de modo inidôneo;
- XII. Fizer declaração falsa;
- XIII. Cometer fraude fiscal;
- XIV. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item anterior nos casos de:

- V. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- VI. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- VII. Pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta pelo não comparecimento no local, data e/ou horário determinados ou se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Terceiro: A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto: O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante.

Parágrafo Sexto: O atraso injustificado na execução do contato sujeitará à CONTRATADA multa administrativa no percentual de 3% (três por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para entrega do material ou conclusão do serviço, calculado sobre o valor da parcela dos objetos não entregues, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do mesmo valor, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens III e IV do parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo: Caso a conclusão do atendimento técnico em garantia ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto faturado na nota fiscal entregue ao CONTRATANTE, por hora de atraso, para cada objeto em que houver atraso, até o limite de 10% do valor do contrato.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste instrumento. A aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Em relação aos itens 1.1 e 1.2 do objeto deste Contrato (Cláusula Primeira), estes poderão ser renovados por igual período até o limite legal de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DEZESSEIS - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ ().

CLÁUSULA DEZESETE - DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança do **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II- seguro-garantia;
- III- fiança bancária.

CLÁUSULA DEZOITO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Ação _____, Classe _____, Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís, de de 2013.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Presidente
TRT-16ª região

Representante legal
Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

1. Grupo 1, item 1.1, Suporte, atualização e manutenção por 12 meses
 - 1.1. **Suporte, atualização e manutenção para solução em filtragem de conteúdo para correio eletrônico - Proofpoint Security Gateway - conforme disposições contidas neste Contrato.**
 - 1.2. **A solução deverá ser licenciada para 1.000 (mil) caixas postais.**
 - 1.3. **Este item deverá ser aplicado na solução como um todo, ou seja, deve abranger os novos equipamentos e os antigos que juntos irão compor a solução em alta disponibilidade.**
2. Grupo 1, item 1.2, Aquisição de expansão de licenças
 - 2.1. **Licenças extras para solução em filtragem de conteúdo para correio eletrônico - Proofpoint Security Gateway - com suporte para tantas caixas postais quantas contratadas individualmente pelos Tribunais da Justiça do trabalho, em múltiplos de 500 (quinhentas) licenças.**



2.2. Não contabilizar grupos ou listas de distribuição como caixas postais para contagem das licenças.

2.3. As licenças fornecidas devem propiciar, no mínimo, as funcionalidades listadas a seguir:

- 2.3.1. Virus Detection;**
- 2.3.2. Zero-Hour Protection;**
- 2.3.3. Content Extraction Engine;**
- 2.3.4. Proofpoint Smart Search;**
- 2.3.5. Spam Detection;**
- 2.3.6. Language Detection Definitions;**

3. Grupo 1, item 1.3, Expansão da solução Proofpoint Security Gateway para alta disponibilidade em ambiente virtual

3.1. Expansão da solução atual de filtragem de conteúdo de correio eletrônico Proofpoint Security Gateway para ambiente de alta disponibilidade em máquinas virtuais disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

3.2. O “hardware” atualmente utilizado nos Tribunais pode ser aproveitado na solução de alta disponibilidade para executar funcionalidade compatível com seu desempenho e especificações.

3.3. Suporte à alta disponibilidade e redundância por meio de 02 (dois) ou mais appliances virtuais idênticos entre si.

3.4. Suporte à alta disponibilidade e redundância por meio de cluster em modo ativo/ativo com balanceamento de carga, de maneira que, caso um dos nós do cluster fique indisponível, todas as conexões sejam direcionadas para o nó ativo de forma transparente para os usuários finais, sem perdas das conexões ativas em caso de falhas em uma das unidades.

3.5. Permitir a aplicação de atualizações em cada nó, de forma transparente e de maneira imperceptível para os usuários finais.

3.6. Permitir o retorno para versão anterior, de forma transparente e de maneira imperceptível para os usuários finais.

3.7. Replicar automaticamente definições e alterações de configuração em todos os nós do cluster.

4. Grupo 1, item 1.4, Expansão da solução Proofpoint Security Gateway para alta disponibilidade em appliances

4.1. Expansão da solução atual de filtragem de conteúdo de correio eletrônico Proofpoint Security Gateway para ambiente de alta disponibilidade em appliances, solução integrada de “hardware” e “software”.

4.2. Suporte à alta disponibilidade e redundância por meio de 02 (dois) ou mais appliances idênticos entre si;

4.3. Suporte à alta disponibilidade e redundância por meio de cluster em modo ativo/ativo com balanceamento de carga, de maneira que, caso um dos nós do cluster fique indisponível, todas as conexões sejam direcionadas para o nó ativo de forma transparente para os usuários finais, sem perdas das conexões ativas em caso de falhas em uma das unidades;

4.4. Permitir a aplicação de atualizações em cada nó, de forma transparente e de maneira imperceptível para os usuários finais;



4.5. Permitir o retorno para versão anterior, de forma transparente e de maneira imperceptível para os usuários finais;

4.6. Replicar automaticamente definições e alterações de configuração em todos os nós do cluster;

4.7. O “hardware” fornecido para esta solução deve ser homologado pela Proofpoint Security Gateway para utilização em alta disponibilidade (cluster);

4.8. O “hardware” atualmente utilizado nos Tribunais pode ser aproveitado na solução de alta disponibilidade para executar funcionalidade compatível com seu desempenho e especificações;

4.9. O “hardware” ofertado para compor a solução de alta disponibilidade deverá possuir, no mínimo, as especificações seguintes:

4.9.1. Suporte à instalação em rack de 19” (1U ou 2U), sem necessidade de adaptação;

4.9.2.2 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet, com suporte a 10/100/1000 Mbps;

4.9.3.2 (duas) unidades de disco em RAID nível 1 ou superior, com espaço total de 600GB;

4.9.4.2 (duas) fontes de alimentação redundantes, com capacidade para operar em tensões de 110 a 220 volts / 60 Hz (full range);

4.9.5. Processador Intel Xeon Quad Core ou superior;

4.9.6. Memória RAM de 4 GB ou superior;

5. Grupo 1, item 1.5, Treinamento para solução Proofpoint Security Gateway em alta disponibilidade

5.1. A organização do treinamento junto aos Tribunais será responsabilidade do CSJT.

5.2. O instrutor do curso deverá ser certificado pelo fabricante da solução.

5.3. As reservas, diárias, estadas, deslocamentos e passagens dos treinandos são de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.4. A sala, equipamentos, “software”s, material, apostilas, ambiente, profissionais, instrutores e todos os requisitos necessários à realização adequada do treinamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.5. O treinamento deverá ser prático, com uma estação de trabalho por treinando.

5.6. Cada participante deverá receber material impresso com o conteúdo abordado no curso.

5.6.1. Uma cópia em meio magnético do material do treinamento deverá ser entregue com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de início do treinamento ao CSJT, para análise e aprovação.

5.6.2. O material não aprovado pelo CSJT deverá ser refeito pela CONTRATADA e novamente aprovado.

5.7. Ao final do treinamento de cada turma contratada, deverá ser realizada junto aos participantes uma avaliação do curso por meio de formulário próprio aprovado pelo CSJT.

5.8. Caso o curso seja avaliado como insatisfatório pela maioria dos participantes da turma, o treinamento deverá ser refeito de acordo com condições a serem negociadas entre CONTRATADA e CSJT.



5.8.1. O curso a ser feito por ocasião de ter sido mal avaliado não pode gerar novas despesas para o CONTRATANTE.

5.9. A duração do treinamento de cada turma será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas-aula.

5.10. A CONTRATADA deverá, ao final do curso, fornecer certificado de conclusão para cada aluno participante.

5.10.1. No certificado deverá constar obrigatoriamente o total de horas-aulas e a ementa do curso, além do nome completo do instrutor, do aluno e da instituição que forneceu o curso.

5.11. O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:

5.11.1. Apresentação

5.11.1.1. Proofpoint

5.11.1.2. Filtro de Spam

5.11.1.3. Antivírus

5.11.1.4. Smart Search

5.11.1.5. Filtro de conversão

5.11.2. Conceitos

5.11.2.1. Policy Routes

5.11.2.2. Inbound versus Outbound

5.11.2.3. Divisão do envelope

5.11.2.4. Protocolo SMTP

5.11.2.5. Antivírus

5.11.3. Administração

5.11.3.1. Appliance

5.11.3.2. Sistema

5.11.3.3. Administrador

5.11.3.4. Logs e Relatórios

5.11.3.5. Grupos e usuários

5.11.3.6. End user services

5.11.3.7. Smart Search

5.11.4. Conceitos Avançados

5.11.4.1. Modularidades

5.11.4.2. Lógica interna

5.11.4.3. Precedência

5.11.5. Administração avançada

5.11.5.1. e-Mail firewall

5.11.5.2. Virus protection

5.11.5.3. Spam detection